



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.172/2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica desafetado do uso especial, conforme disposto na Lei nº 957/2021, o imóvel público municipal com as seguintes características:

“Um lote de terreno urbano, com área total de 2.400 m², confrontando pela frente com a Avenida Vereador João Alegre numa extensão de 40 metros, pela direita com Prefeitura Municipal de Campos Altos numa extensão de 60 metros, pela esquerda com Prefeitura Municipal de Campos Altos numa extensão de 60 metros e pelos fundos com Prefeitura Municipal de Campos Altos numa extensão e 40 metros, registrado no CRI de Campos Altos sob a Matrícula 7.827”.

Art. 2º: Com a desafetação disposta no art. 1º desta lei, o imóvel passa a integrar o patrimônio dominial do Município de Campos Altos/MG, tornando-se disponível para destinação futura em conformidade com o interesse público.

Art. 3º: Esta Lei revoga as disposições da Lei n. 957/2021 que sejam incompatíveis com o disposto nesta norma.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal